



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 193/2025

O art. 3º do Projeto de Lei nº 193/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

IX - participação popular, mediante a realização de audiências públicas; e

X -

§1º

§2º Ressalvados os casos previstos no art. 4º desta lei, todas concessões de Parcerias Públicos-Privadas dependerão de autorização legislativa específica, precedida de audiência pública.”

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 2 de fevereiro de 2026

MARCÃO BRAZ
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade acrescentar dispositivo ao Projeto de Lei que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas e de Concessões do Município de Votuporanga/SP, com o objetivo de prever a necessidade de autorização legislativa específica e da realização de audiência pública prévia sempre que houver a intenção do Poder Executivo em realizar novas concessões de Parcerias Públicos-Privadas.

A proposta não interfere na competência do Poder Executivo para a formulação e execução das políticas públicas, tampouco na condução dos procedimentos licitatórios, limitando-se a reforçar os mecanismos de controle legislativo, transparência e participação popular, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando que as Parcerias Público-Privadas envolvem contratos de longa duração, elevados valores financeiros e impactos significativos na prestação de serviços públicos essenciais, mostra-se imprescindível a participação do Poder Legislativo e da sociedade nas decisões que poderão comprometer recursos públicos e políticas municipais por longos períodos.

Dessa forma, solicito aos nobres edis a aprovação da presente emenda modificativa, haja vista que a proposta aperfeiçoa o Projeto de Lei, promovendo maior segurança jurídica, legitimidade democrática e responsabilidade na implementação das Parcerias Público-Privadas no âmbito do Município.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.